

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2016

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.187/0001-31, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sra. MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI, portadora do CPF sob o nº 710.974.499-04, residente e domiciliada na cidade de Vargem Bonita – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa AGRO DIVEL IND. COM. REPRES. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.010.595/0002-74, com sede à Rod. BR 282, Km 345, Trevo Oeste – CAMPOS NOVOS - SC, neste ato representada pelo seu Responsável Sr. ÉDIO ALAIR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 021.308.489-90 e CI nº 315.285-8, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos - SC, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão nº 013/2016 firmam o presente, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o **Fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos para a recuperação de um Trator agrícola New Holland modelo TL 85, ano 2007,** em conformidade com a PROPOSTA efetuada pela Contratada, decorrente do Processo Licitatório nº 016/2016 – Pregão nº 013/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 21.117,60** (Vinte e um mil cento e dezessete reais e sessenta centavos) conforme descritos na Ata de Julgamento do processo licitatório independente de transcrição, parte integrante deste Contrato.

I T E M	ESPECIFICAÇÃO	QDE	Un	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
01	Fornecimento de Peças originais New Holland e Mão de Obra, aplicados na			21.117,60	<u>21.117,60</u>
	recuperação de embreagem, transmissão e				
	reversor de um Trator Agrícola TL 85,				
	ano 2007, conforme orçamento estimado,				
	descritos nos sub-itens abaixo.				
	<u>MATERIALR\$ 16.932,60</u>				
	MÃO DE OBRAR\$ 4.185,00				
Sub-Itens					
01.1	Sincronizador reversor código NH 5186629	01	Pç	1.674,60	1.674,50
01.2	Eixo código NH 5167151	01	Pç	1.822,80	1.822,80
01.3	Bucha código NH 4950081	01	Pç	23,25	23,25
01.4	Rolamento código NH 24905130	01	Pç	93,50	93,50
01.5	Rolamento código NH 26794660	01	Pç	110,00	110,00
01.6	Junta código NH 5164500	01	Рç	51,36	51,36
01.7	Anel trava código NH 11069376	01	Рç	15,00	15,00
01.8	Rolamento código NH 47134157	01	Рç	117,70	117,70
01.9	Rolamento código NH 5137225	02	Pç	37,20	74,40
01.10	Anel código NH 5137224	02	Pç	5,58	11,16
01.11	Engrenagem código NH 5164583	01	Pç	837,00	837,00
01.12	Anel código NH 14457981	02	Pç	13,95	27,90
01.13	Rolamento código NH 5117559	03	Рç	55,80	167,40



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

			_		
01.14	Engrenagem código NH 51660492	01	Pç	446,40	446,40
01.15	Garfo código NH 5143463	01	Pç	492,90	492,90
01.16	Anel código NH 14457281	01	Pç	7,44	7,44
01.17	Pino código NH 13907670	01	Рç	9,30	9,30
01.18	Pino Car código NH 24436	01	Рç	3,10	3,10
01.19	Pino código NH 86977792	01	Рç	3,60	3,60
01.20	Trava código NH 44011615	04	Pç	6,51	26,04
01.21	Luva código NH 5167167	01	Pç	274,35	274,35
01.22	Colar código NH 5167182	01	Pç	183,21	183,21
01.23	Rolamento código NH 47127081	01	Pç	209,25	209,25
01.24	Luva código NH 5167173	01	Pç	176,70	176,70
01.25	Óleo para transmissão NH 410 – Balde de 20 lts.	03	Bl	284,11	852,33
01.26	Filtro para transmissão código NH 84465103	01	Pç	145,00	145,00
01.27	Rolamento do volante código NH 87306803	01	Pç	63,00	46,50
01.28	Conjunto de Embreagem código NH 47452326	01	Cj	2.762,10	2.762,10
01.29	Disco da tomada de Força código NH 5167937	01	Pç	372,10	372,10
01.30	Eixo da Tomada de Força código NH 5189504	01	Рç	1.315,31	1.315,31
01.31	Sincronizador da transmissão 1ª e 2ª e 3ª e 4ª	02	Pç	1.245,80	2.491,60
	marcha código NH 5188093				
01.32	Luva da tomada de força código NH 5167983	01	Рç	325,50	325,50
01.33	Garfo código NH 5174202	01	Рç	1.097,40	1.097,40
01.34	Garfo código NH 5127387	01	Pç	651,10	651,10
01.35	Pino código NH 13907770	04	Pç	3,85	15,40
01.36	Mão de obra aplicada na desmontagem,	01	Pç	4.185,00	4.185,00
	reposição de peças, testes, montagem e testes				,
	finais na recuperação do Trator TL85.				

- 2.2 O Preço contratado será fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato.
- 2.3 A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no **Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das Autorizações de Fornecimento, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente recebedor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.
- 3.1.1 Em havendo disponibilidade de recursos financeiros e anuência do Contratado, o Município poderá efetuar o pagamento imediato, em até 03 (três) dias após a entrega dos serviços, oferecendo desconto de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato.
- 3.2 Os valores financeiros para o pagamento do objeto desta Licitação, serão oriundos do Ativo Financeiro do Município, de Convênios e Programas mantidos e/ou celebrados com Órgãos, Entidades e Governos Estadual e Federal.
- 3.3 O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada: Banco do Brasil, Agência 0685-8, Conta Corrente 13406-6.
- 3.4 As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - As quantidades contratados poderão sofrer alterações quantitativas para mais ou para menos, nas formas da Lei Federal Nº 8.666/93, através de procedimento administrativo.



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 4.2 O Serviço será fornecimento nas dependências da Oficina da licitante vencedora do Processo Licitatório.
- 4.3 Os serviços contratados serão solicitados e autorizados pelo Município, após o cumprimento dos trâmites legais do presente Processo.
- 4.4 Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com o **INMETRO Instituto Nacional de Metrologia**, **normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor** (Lei nº 8.078/90), sendo que os considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
- 4.5 Entende-se por produto e serviço inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado e:
- 4.5.1 Para testar se os produtos e serviços são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à apálise por laboratório oficial com as custas por conta da Contratada ou debitadas da
- sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com as custas por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.
- 4.5.2 Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.
- 4.6 Na forma do Código de Defesa do Consumidor, o Município adotará as regras previstas quanto aos produtos e serviços que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:
- 4.6.1 No caso de insatisfação quanto á qualidade do produto, o Município tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;
- 3.6.2 No caso de bens de consumo, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou Inadequação, em relação ao exigido no edital, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, o Município poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;
- 4.6.3 No caso de bens duráveis ou permanentes, sendo constatado qualquer defeito de Fabricação, ou inadequação em relação ao exigido no edital, no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento, o Município poderá devolvê-lo para a reposição no prazo devido.
- 4.7 A proponente vencedora entregará o objeto desta licitação nas condições, especificações e garantias oferecidas e de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação.
- 4.8 Os serviços (peças e mão de obra) terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega.
- 4.9 O fornecimento dos serviços contratados somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
- 4.10 Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com orçamento previamente elaborado, podendo, acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 sobre este assunto, não ficando obrigado a executá-los na sua totalidade.
- 4.11 As despesas decorrentes da entrega dos serviços, objeto deste Contrato, como também, outras despesas que porventura ocorram, em virtude da execução desta etapa do processo, correrão as expensas do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2016, ou até o fornecimento integral dos Itens contratados, tendo seu inicio na data da assinatura e publicação do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

- 6.1 Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.
- 6.1.1 Os Recursos Orçamentários estão previstos na LOA Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2016, fixados na Lei Municipal nº 1.066 de 09 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz do Edital de Licitação nº 016/2016 – Pregão nº 013/2016, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais legislação vigente e específica.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E MULTA

- 8.1. A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.
- 8.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Elegem o foro da Comarca de CATANDUVAS - Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Vargem Bonita, 09 de Março de 2016

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI Prefeita Municipal	ÉDIO ALAIR DE OLIVEIRA				
CONTRATANTE	CONTRATADO				
Testemunhas:					
Nome:	Nome:				
CPF:	CPF:				